

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 2.047, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Altera a remuneração dos Guardas Civis Municipal, remove funções gratificadas de Comandante, Subcomandante e Inspetor do Regime de Trabalho Extraordinário e cria a Gratificação pelo Exercício da Ronda Ostensiva Municipal - ROMU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei nº 1.616, de 21 de junho de 2018, com redação dada pela Lei nº 2.008, de 29 de fevereiro de 2024, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei, atualizando a remuneração dos cargos de Guarda Civil Municipal.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 1.947, de 22 de maio de 2023, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei, removidas as funções gratificadas de Comandante, Subcomandante e Inspetor.

Art. 3º Fica instituída a Gratificação de Função ao Guarda Civil Municipal que exercer a Ronda Ostensiva Municipal – ROMU, a ser paga no valor de quinze por cento sobre o vencimento do cargo de Guarda Civil Municipal.  
Parágrafo único. Por meio de portaria o Secretário de Ordem Social irá designar os agentes municipais que comporão a equipe da ROMU, e que receberão a gratificação estabelecida no caput deste artigo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal realizar a abertura de crédito suplementar ou especial, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Toritama, 10 de março de 2025, 72º ano da emancipação.

**SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO**  
Prefeito do Município

**ANEXO I**  
ANEXO III DA LEI Nº 1.616/2018, COM REDAÇÃO DADA PELA  
LEI Nº 2.008/2024

CARGOS CRIADOS DA GUARDA MUNICIPAL

| Símbolo | Cargo                  | Quantidade | Remuneração  | Jornada |
|---------|------------------------|------------|--------------|---------|
| GM      | Guarda Civil Municipal | 52         | R\$ 1.935,00 | 40h     |

**ANEXO II**  
ANEXO I DA LEI Nº 1.947, DE 22 DE MAIO DE 2023

REGIME DE PLANTÃO 12 HORAS

| COTA DE SERVIÇO              | DURAÇÃO DO TURNO EXTRAORDINÁRIO POR PERÍODO DE JORNADA (HORAS) | VALOR DE COTA DE SERVIÇO           |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| GUARDA CIVIL MUNICIPAL       | 12 (doze)                                                      | R\$ 190,00 (cento e noventa reais) |
| AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO | 12 (doze)                                                      | R\$ 190,00 (cento e noventa reais) |

**Publicado por:**  
Bruna Rebeca Silva Pedrosa  
**Código Identificador:**CDEC9EFE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
de Pernambuco no dia 11/03/2025. Edição 3798

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>